Francisco Beltrão, 13 de junho de 2024.

**Ofício GABINETE n.º GAB/PM/139/2024**

Exmo. Sr.
***IVANIR "TUPY" PROLO***
MD Presidente da Câmara de Vereadores
Francisco Beltrão - PR

Senhor Presidente,

Encaminha-se através do presente para análise e deliberação pelo plenário desta Casa o Projeto de Lei do Executivo n.º 021 de 2024, justificado o pedido pelas razões expostas na respectiva mensagem.

Aproveitamos a oportunidade para renovar votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

**MENSAGEM DO EXECUTIVO N.º 021 DE 2024**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, Projeto de Lei que fica autorizado a receber em doação os lotes n.º 01-G-1 e 01-H-1, ambos da quadra n.º 457, de propriedade KARIN GABRIELLI RAICICKI MARTINS para o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO.

A doação ora em análise se justifica pela necessidade de finalidade para regularização para incorporação referente à dragagem do Rio Marrecas ocorrida no local.

São essas as motivações que ensejaram o envio do Projeto de Lei que, acredita-se, será recepcionado e aprovado por esta Casa Legislativa.

Renovo a Vossa Excelência e dignos pares nossos protestos de apreço e consideração.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º 021 DE 2024**

Fica autorizado a receber em doação os lotes n.º 01-G-1 e 01-H-1, ambos da quadra n.º 457, de propriedade KARIN GABRIELLI RAICICKI MARTINS para o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, com objetivo de regularização para incorporação referente à dragagem do Rio Marrecas ocorrida no local, os seguintes lotes:

I - lote n.º 01-G-1, da quadra n.º 457, de propriedade KARIN GABRIELLI RAICICKI MARTINS, com área de 69,39 $m^2$ (sessenta e nove metros e trinta e nove decímetros quadrado), registrado sob a matrícula n.º 35.717 do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

II - lote n.º 01-H-1, da quadra n.º 457, de propriedade KARIN GABRIELLI RAICICKI MARTINS, com área de 134,96 $m^2$ (cento e trinta e quatro metros e noventa e seis decímetros quadrado), registrado sob a matrícula n.º 35.715 do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A finalidade dos imóveis doados serão a utilização, exclusiva, para regularização para incorporação referente à dragagem do Rio Marrecas ocorrida no local.

Art. 2º As despesas tributárias e cartoriais incidentes sobre a referida doação correrão por conta de dotação orçamentária própria, inscrita no orçamento geral do Município de Francisco Beltrão.

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações cadastrais nos registros municipais e no Registro de Imóveis competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL